



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1440

DE 18 DE MAIO DE 2012.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI Nº 1573 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	0102	SEMOSP	107	R\$ 30.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMECT/CT	219	R\$ 70.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMTIC	233	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.003.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	272	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário, das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMOSP	110	R\$ 10.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOSP	113	R\$ 4.000,00
07.01.17.512.0021.1.043.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	132	R\$ 101.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOSP	140	R\$ 100.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC	231	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	280	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	282	R\$ 3.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	292	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	295	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.063.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	297	R\$ 2.000,00
10.02.10.301.0032.2.065.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	317	R\$ 3.000,00
10.02.10.301.0033.2.068.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	324	R\$ 2.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de Maio de 2012.

Marcello Cabreira Xavier
Prefeito